



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.033 DE 25 DE AGOSTO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr.\$ 32.000,00 (trinta e dois mil - cruzeiros), destinado a aquisição de Hidrômetros.

Artigo 2º)- O valor do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 25 DE AGOSTO DE 1.970.


ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 25 de agosto de 1.970.


ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

dp./